



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição da carcaça estrutural de transmissão ZF 6WG160 para a máquina pesada, New Holland RG 140B, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários deste município de Planalto – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Gilmar Luiz Scherer.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Em conformidade com os princípios fundamentais da administração pública, especialmente o da constância do serviço público, que visa garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais e evitar prejuízos ao atendimento da população, é imperativo assegurar que todos os serviços críticos sejam mantidos sem interrupção.

4.2. A aquisição da carcaça estrutural de transmissão ZF 6WG160 é necessária devido a danificação que existe na peça que ainda se encontra na máquina, portanto será realizado a troca do mesmo, o serviço de substituição da peça será realizada por empresa credenciada nos serviços de manutenção credenciamento 006/2024.

4.3. A máquina que necessita da nova peça, desempenha um papel crucial na recuperação das estradas que conectam todas as comunidades e distritos do nosso município. Além disso, ela é fundamental para a execução de diversos outros trabalhos tanto no perímetro urbano quanto rural, com especial importância em períodos críticos, como as chuvas, que demandam uma manutenção intensiva das estradas para assegurar o acesso da população e o escoamento de produtos.

4.4. Devido à intensa carga de trabalho diário e às demandas constantes da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, os equipamentos estão sujeitos a frequentes danos. Apesar dos esforços contínuos de manutenção, a imprevisibilidade dos problemas e a intensidade dos serviços realizados tornam urgente a reposição de peças e a realização de manutenção corretiva.

4.5. Portanto, a manutenção corretiva da moto niveladora New Holland RG140B é essencial para evitar a interrupção dos serviços. Atualmente, o município conta com quatro máquinas semelhantes, das quais apenas três estão operacionais, e as frentes de trabalho são numerosas. A interrupção de uma máquina tão crítica pode causar sérios prejuízos econômicos e sociais ao município.

4.6. Em virtude da urgência em restaurar a funcionalidade do equipamento e garantir a continuidade dos serviços essenciais, a dispensa de licitação se justifica, especialmente após a revogação do pregão 018/2024. Esta medida é necessária para minimizar possíveis impactos negativos e assegurar a eficiência contínua dos serviços prestados à população.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da máquina, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: FRANCIELI GALHARDO CIA LTDA, CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, COPINI & FILHOS LTDA e J MARTINELLI EIRELI-EPP, sendo a menor CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Justificamos que foi consultado o Sistema Banco de Preços, sendo que, encontrou se somente alguns objetos desta referida licitação, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade desta contratação, descrita detalhadamente os objetos são muitos específicos e, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

6.4. Justificamos que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um item muito específico para a necessidade de cada município, portanto, não encontrou-se objetos semelhantes, com aquisições similares ao que iremos adquirir;

6.5. Responsável pela cotação: Anderson Delares.

7. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, embora que, não obtivemos êxito ao realizar a pesquisa no Banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade emergencial da secretaria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.911.351/0001-80, que apresentou o menor valor unitário para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CARCAÇA ESTRUTURAL DE TRANSMISSÃO 6WG160, MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B.	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00

9. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

9.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável, nos termos do subitem seguinte

9.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar a entrega do objeto, mas o serviço de desmontagem e montagem da peça no local onde se encontra o equipamento em questão, será da empresa credenciada.

9.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do serviço a ser executado;

Local onde serão realizado os serviços;

Prazo para entrega das pesquisas;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.3.

9.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.8. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 8.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.9. Todas as peças deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

9.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

9.13. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.14. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10. DA GARANTIA:

10.1. As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

10.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para eventual contratação de empresa para a aquisição da peça transmissão 6WG160 para a máquina pesada, New Holland RG 140B, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível.

11.2. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma aquisição com a urgência em adquirir o mesmo, já que o objeto é de única natureza, além de, não haver como o parcelamento do item, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Técnico Agrícola desta municipalidade, Anderson Delares, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 08 de Agosto de 2024.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal